LEI Nº 4.170 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.

"Autoriza o Poder Executivo a executar obras na quadra esportiva do SEPIN"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a executar as obras de reforço na iluminação existente na quadra esportiva do Serviço Evangélico de Proteção à Infância - SEPIN -, constante da colocação de quatro refletores, cujo custo está estimado em R$ 2.048,30 (dois mil e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Art. 2º) A entidade, em contrapartida, desenvolverá projeto para atender à comunidade, no período noturno e nos finais de semana, nas atividades de dança, capoeira, basquete, teatro, grafite, "street ball", etc.

Art. 3º) As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias alocadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapira.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 06 de novembro de 2007.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA